



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
CNPJ - 13.824.248/0001-19
Coordenadoria de Licitações e Contratos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEODOR SAMPAIO, E A EMPRESA ABEL CUNHA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Pça. Jayme Barros, nº 64 – Centro, Teodoro Sampaio – BA, inscrito no CNPJ nº 13.824.248/0001-19, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, representada por seu Prefeito Senhor **JOÃO PAULO VAZ GOÉS** e pela Secretária **LAIARA VALERIO DOS SANTOS**, doravante denominados **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ABEL CUNHA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.574.422/0001-52, situada na Quadra CNB 6, nº 403, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), LOTE 12 EDIF DONA ELVIRA, CEP 72.115-065, BRASILIA-DF, representada pelo Sr. **Abel Gomes Cunha**, inscrito(a) no CPF sob o nº 991.114.111-04 e RG sob o nº 1998010-SSP/DF, que ajustam e contratam o presente em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais que regem a espécie, legislação pela qual as partes se submetem doravante denominada **CONTRATADA**, com base na **Inexigibilidade de Licitação nº 041/2024**, baseada no art. 74, III, "c" da Lei 14.133/2021 (serviço técnico especializado), resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 116/2024**, que tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados visando: assessorar o município na constituição de receitas de natureza tributárias diversas, inclusive habite-se torres de geração eólica e solar, ISSQN de instituições financeiras e postos de atendimentos bancários, cartórios, construtoras, dentre outros; assessorar o município na gestão, elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, a apuração do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, assim como verificação de possíveis isenções indevidas e/ou não repasse da contribuição de iluminação pública (CIP), visando a repetição de indébitos decorrentes de cobranças indevidas (a maior) nas contas de energia elétrica de titularidade do Município de Teodoro Sampaio/BA**, conforme consta daproposta da CONTRATADA, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrita fosse. Com base no parecer Jurídico no Processo Administrativo nº 83/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo refere-se ao ajuste na redação do objeto do Contrato nº 116/2024, celebrado com a empresa ABEL CUNHA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, visando adequá-lo às necessidades técnicas identificadas na fase de execução contratual, diante da constatação de que o contrato original não contempla, de forma expressa, a possibilidade de representação administrativa do Município de Teodoro Sampaio – BA, perante a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. A alteração proposta tem como objetivo garantir a previsão contratual dessa atuação, em conformidade com os procedimentos e prazos estabelecidos na Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, conforme justificativa apresentada no Processo Administrativo nº 83/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência até 27/08/2029, conforme data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante aditivos, até o limite legalmente permitido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor inicial do Contrato permanece inalterado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
CNPJ - 13.824.248/0001-19
Coordenadoria de Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRTIA

As despesas decorrentes do presente Aditivo Contratual correrão por conta do Orçamento Público Municipal vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONTRATO** no prazo de lei.

CLÁUSULA SETIMA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Nova no Estado da Bahia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução das controvérsias porventura oriundas deste Contrato. E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, publicando-se em seguida, para que produza seus legais efeitos.

Teodoro Sampaio – BA, 01 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

JOÃO PAULO VAZ GOES
PREFEITO

SECRETARIA M. DE ADM. E FINANÇAS
Laiara Valerio dos Santos
Secretária

ABEL CUNHA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: